

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XIV | Edição nº 482

Quinta-feira, 19 de março de 2026

www.jandira.sp.gov.br



Sua falta *faz falta*

Quando você **falta** à
consulta e **não avisa**,
outra pessoa **deixa de ser**
atendida.

**SE NÃO PUDER COMPARECER,
AVISE A UNIDADE DE SAÚDE.**

**Absenteísmo nas
consultas**



nossas redes sociais



PREFEITURA DE
JANDIRA

ACESSE NOSSO SITE:
JANDIRA.SP.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição – CEP 06600-025 – CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.991

de 30 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.992.500,00 (dose milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.613 de 28 de novembro de 2024, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.613 de 28 de Novembro de 2024.

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FTE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
02.10.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2234	01 00001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000,00
03.11.00	3.1.90.00.00	06 181 8005 - 2267	01 00046	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1.000.000,00
08.10.00	3.1.90.00.00	10 122 1009 - 2039	01 00200	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	3.417.000,00
08.10.00	3.1.90.00.00	10 122 1009 - 2039	01 00202	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	335.500,00
08.10.00	3.3.90.00.00	10 122 1009 - 2039	01 00216	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	22.000,00
08.10.00	3.1.90.00.00	10 122 1009 - 2039	01 00977	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	29.000,00
03.10.00	3.1.90.00.00	06 181 8005 - 2269	01 01376	COLABORAÇÃO E APOIO À JUNTA MILITAR	1.000.000,00
01.11.00	3.1.90.00.00	03 061 7003 - 2239	01 01883	APOIO AO PODER JUDICIÁRIO	1.298.700,00
01.11.00	3.1.90.00.00	03 061 7003 - 2239	01 01886	APOIO AO PODER JUDICIÁRIO	130.500,00
01.13.00	3.1.90.00.00	08 244 4006 - 2701	01 01913	MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE DEFESA DA MULHER E I	1.195.800,00
01.13.00	3.3.90.00.00	08 244 4006 - 2701	01 01920	MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE DEFESA DA MULHER E I	69.700,00
09.10.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2041	02 02310	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.100.000,00
09.10.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2041	02 02312	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	247.000,00
09.10.00	3.1.90.00.00	12 365 2001 - 2040	02 02341	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	83.000,00
01.14.00	3.1.90.00.00	04 126 7001 - 2234	01 02705	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	64.300,00
VALOR DO INSTRUMENTO					12.992.500,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.613 de 28 de Novembro de 2024.

Orgão	Economica	Funcional	Fte Cod.Apli. Despesa	Descrição da Ação	Valor Lançado
03.11.00	3.1.91.13.00	06 181 8005 2267	01 1100000 00049	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	-474.800,00
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003 2011	02 8030000 03305	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERG	-3.494.000,00
09.10.00	3.3.90.32.00	12 243 2001 2223	01 1100000 01962	FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR	-6.510.000,00
09.10.00	3.1.91.13.00	12 365 2001 2040	01 2130000 03006	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	-1.878.000,00
09.10.00	3.1.90.11.00	12 367 2001 2043	02 2610000 02354	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-294.700,00
09.10.00	3.1.91.13.00	12 367 2001 2043	02 2610000 02358	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-341.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.613 de 28 de Novembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 30 de dezembro de 2025.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.994

de 12 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.683 de 25 de outubro de 2025, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
18.10.00	3.1.91.00.00	04 122 7001	2102	01	3388	Manutenção das atividades de Relac. Institucionais	1,00
							1,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

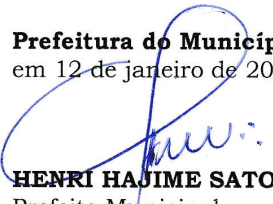
Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
18.10.00	3.1.90.00.00	04 122 7001	2102	01	2977	Manutenção das atividades de Relac. Institucionais	1,00
							1,00

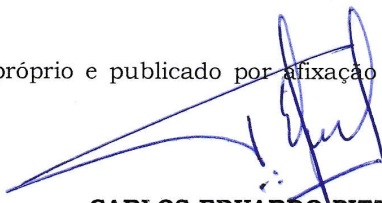
Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Jandira
em 12 de janeiro de 2026


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 5.000 de 30 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.107.000,00 (dez milhões e cento e sete mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.683 de 25 de outubro de 2025, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
02.11.001	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2234	01	00017	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	231.000,00
11.10.001	3.3.90.00.00	15 451 5011 - 2303	01	01536	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANE	413.000,00
12.10.001	3.3.90.00.00	04 129 7008 - 2304	01	01958	GESTAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	2.012.000,00
04.10.001	3.3.90.00.00	15 452 6006 - 2164	01	02225	LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL	1.760.000,00
16.10.001	3.3.90.00.00	23 122 7016 - 2300	01	02422	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO A INDUSTRIA	41.000,00
17.10.001	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2250	01	02701	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO E PUBLI	2.750.000,00
08.12.001	3.3.90.00.00	10 302 1003 - 2358	01	03395	SERVICOS LABORATORIAIS	2.900.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						10.107.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANÇADO
04.10.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2225	01	00073	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICIPIO	1.000.000,00
08.12.00	4.4.90.00.00	10 302 1003 - 1022	02	00284	CONSTRUCAO UPA SANTA TEREZA	2.900.000,00
14.10.00	3.3.90.00.00	27 812 3008 - 2112	01	02398	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER	1.244.600,00
16.10.00	3.1.91.00.00	23 122 7016 - 2300	01	02419	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO A INDUSTRIA	41.000,00
15.10.00	4.4.90.00.00	15 452 5033 - 1181	02	02732	REFORMA TERMINAIS RODOVIARIOS/SISTEMA VIARIO	1.500.000,00
11.10.00	4.4.90.00.00	15 451 5011 - 1046	03	02900	CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS	413.000,00
14.10.00	4.4.90.00.00	27 812 3008 - 1023	05	02919	CONSTRUCAO GINASIO DE ESPORTES	1.250.000,00
05.10.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2234	02	03001	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	760.000,00
12.10.00	3.3.90.00.00	04 129 7008 - 2304	05	03177	GESTAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	767.400,00
VALOR DO INSTRUMENTO						10.107.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 30 de janeiro de 2026

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 5.001

de 12 de fevereiro de 2026

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descrição	Valor Lançado
02-02-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	60.000,00
02-02-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	35.000,00
					95.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

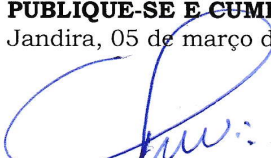
Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descrição	Valor Lançado
02-12-01.031.7005.2257	3.1.90.94.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	60.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.3.90.30.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	35.000,00
					95.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.683, de 25 de outubro de 2025.

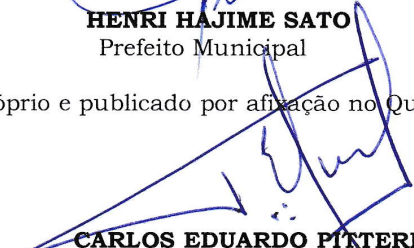
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

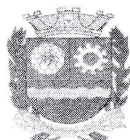
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 05 de março de 2026.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição – CEP 06600-025 – CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 5.002

de 12 de fevereiro de 2026

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.519.981,00 (seis milhões e quinhentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.683 de 25 de outubro de 2025, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
01.10.00	3.3.90.39.00	04	122 7001 2322	011100000	03258	DESP SOB O REGIME DE ADIANT	285.010,00
03.11.00	4.4.90.52.00	06	181 8005 2267	011100000	00053	MANUTO DA GUARDA MUNICIPAL	22.500,00
04.10.00	3.3.90.39.00	18	541 6006 2225	011100000	00073	DES AMBIENTAL E URB DO MUNIC	2.949.800,00
08.12.00	4.4.90.52.00	10	302 1003 2011	023000087	03390	MANUT ATEND DE URG E EMERG	1.098.170,00
09.10.00	3.3.50.43.00	12	365 2001 2044	012130000	01698	APOIO AS ENT PRIV E FILANT	2.001.201,00
16.10.00	4.4.90.52.00	23	122 7016 2300	011100000	02424	MANUT ATIV DE FOMENTO A IND	12.000,00
17.10.00	3.3.90.39.00	04	131 7004 2250	011100000	02701	MANUT ATIV COMUNICACAO E PUB	151.300,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
01.10.00	3.1.90.11.00	04	122 7001 2234	011100000	01859	MANUT SERVICOS ADMINIST	-285.010,00
03.11.00	3.1.90.11.00	06	181 8005 2267	011100000	00046	MANUT DA GUARDA MUNICIPAL	-22.500,00
08.10.00	3.1.90.11.00	10	122 1009 2039	013100000	00200	MANUT E PLANEJ SIST DE SA	-2.949.800,00
08.12.00	3.3.90.39.00	10	302 1003 2169	013100000	00278	MANUT DE UNID DE SAUDE ESP	-1.098.170,00
09.10.00	3.3.90.30.00	12	361 2001 2041	058000000	02682	FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.001.201,00
16.10.00	3.1.90.11.00	23	122 7016 2300	011100000	02415	MANUT ATIV DE FOMENTO A IND	-12.000,00
17.10.00	3.1.90.11.00	04	131 7004 2250	011100000	02694	MANUT ATIV DE COMUN E PUB	-51.300,00
17.10.00	3.3.90.36.00	04	131 7004 2250	011100000	02700	MANUT ATIV DE COMUN E PUB	-100.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.683 de 25 de outubro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

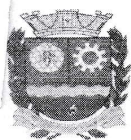
Prefeitura do Município de Jandira

em 12 de fevereiro de 2026

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 5.004

De 23 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o pagamento de horas extras dos servidores concursados e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos relativos ao pagamento de horas extras aos servidores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 da Lei Municipal nº 152/1968;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 130 da Lei Municipal nº 152/1968, o adicional por hora extra será de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de segunda a sábado e de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

§ 1º. Para efeito de apuração e pagamento das horas extras, será considerado o dia de início da jornada, conforme segue:

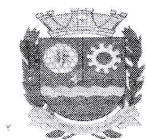
I – As horas extras iniciadas de segunda a sábado, ainda que se estendam até domingo ou feriado, serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento);

II – As horas extras iniciadas em domingos ou feriados, ainda que se estendam até o dia seguinte, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento).

§ 2º. As folgas trabalhadas serão remuneradas de acordo com o previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, adotar as medidas necessárias à implementação, acompanhamento e fiscalização das disposições previstas neste Decreto, bem como orientar as demais secretarias quanto aos procedimentos operacionais.

Art. 3º. Os Secretários Municipais poderão editar portarias específicas, no âmbito de suas respectivas pastas, para disciplinar



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

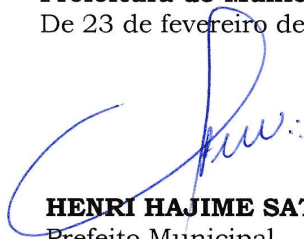
procedimentos de controle, registro e gestão da jornada de trabalho e do ponto dos servidores, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.973, de 07 de novembro de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

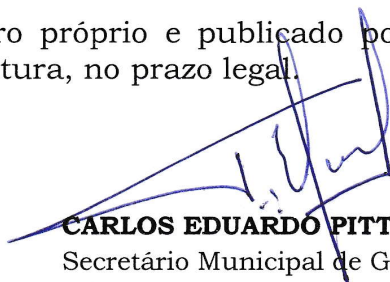
Prefeitura do Município de Jandira

De 23 de fevereiro de 2026.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 5.005
de 23 de fevereiro de 2026.

“Dispões Sobre a Nova Composição do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos – GRAPROURB, e dá outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº. 4974, de 13 de novembro de 2025, promovendo a substituição e inclusão de membros no **Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos – GRAPROURB**, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento:

- a) Representante da Diretoria de Controle Urbano;**
Cristiano Rodrigues Amaral
- b) Representante do Departamento Especializado em Projetos e Construções de Edificações Municipais;**
Leandro Júnior da Silva
- c) Representante da Diretoria de Habitação;**
Idelbrando de Oliveira Rodrigues
- d) Representante da Diretoria de Serviços concessionário**
Paulo Roberto Silva

II – Representante da Secretaria do Meio Ambiente; Daiany Teixeira da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras; Geison Gabriel de Moraes

IV – 1 Representante da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes; Max Constantino Schmal Montes Cavadas Pereira



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

V – Representante da Secretaria de Receita.

Yvens Henrique Freitas da Silva

Art. 2º. Permanecem em vigor e inalterados, as demais disposições do Decreto nº 4.974, de 13 de novembro de 2.025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 23 de fevereiro de 2026.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 5.006

De 27 de fevereiro de 2026.

“Regulamenta a utilização dos equipamentos públicos esportivos municipais, no âmbito da Secretaria de Esportes, em consonância com a Lei nº 2.205/2018 (Lei do Silêncio Urbano), e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos equipamentos públicos esportivos municipais, garantindo o acesso democrático e ordenado da população;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de assegurar o sossego público, a saúde e o bem-estar coletivo, nos termos da Lei nº 2.205/2018;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar a prática esportiva com o controle de ruídos, sons e vibrações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para eventos, treinos, atividades coletivas e uso de equipamentos sonoros nos espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o uso dos equipamentos públicos esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, estabelecendo normas de utilização, funcionamento, controle de ruídos e responsabilidades dos usuários.

Art. 2º. Consideram-se equipamentos públicos esportivos, para fins deste Decreto:

- I** – ginásios poliesportivos;
- II** – quadras esportivas;
- III** – campos de futebol;
- IV** – centros esportivos;
- V** – praças esportivas;
- VI** – demais espaços destinados à prática de atividades físicas e esportivas.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. A utilização dos equipamentos públicos esportivos deverá observar:

- I** – o respeito ao sossego público e à vizinhança;
- II** – os limites de emissão sonora previstos na Lei nº 2.205/2018;
- III** – a preservação do patrimônio público;
- IV** – a convivência harmônica entre os usuários.

Art. 4º. Os equipamentos públicos esportivos funcionarão nos seguintes horários:

I - Área de Lazer do Trabalhador de Jandira

- Segunda a Segunda – 06h00 às 22h00

II - Complexo Aquático

- Segunda a Sexta – 06h00 às 22h00
- Sábado – 08h00 às 13h00

III - Cidade da Criança

- Segunda-feira – Fechado para manutenção e limpeza
- Terça a Sexta – 08h00 às 22h00
- Sábados, Domingos e Feriados – 08h00 às 20h00

IV - Ginásio Manoel de Jesus Marçola

- Segunda a Sexta – 07h00 às 22h00

V - Arena Tablado

- Segunda a Sexta – 07h00 às 22h00
- Sábados, Domingos e Feriados – 07h00 às 18h00

VI - Estádio 1

- Segunda a Segunda – 07h00 às 18h00

VII - Casa de Madeira

- 08h00 às 22h00
- Destinado à realização de eventos (casamentos, chás de bebê, confraternizações, entre outros).
- De segunda a quinta, das 08h00 às 18h00 – realização de aulas de Pilates.

VIII - Galpão do Judô



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manóci da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- Segunda a Sexta – 08h00 às 22h00
- Eventos esporádicos aos finais de semana.
- Destinado às modalidades: Judô, Muay Thai, Boxe, MMA e Karatê.

IX - Galpão da Ginástica Artística

- Segunda a Sexta – 07h00 às 20h00
- Eventos esporádicos aos finais de semana.

X - Complexo Esportivo do Brotinho

- Segunda a Sexta – 07h00 às 22h00
- Sábados, Domingos e Feriados – 07h00 às 18h00

XI - Arena Sagrado Coração

- Segunda a Sexta – 07h00 às 22h00
- Sábados, Domingos e Feriados – 07h00 às 18h00

XII - Ginásio do Sagrado Coração

- Segunda a Sexta – 07h00 às 22h00
- Sábados, Domingos e Feriados – 07h00 às 18h00

Art. 5º. É proibida a emissão de ruídos, sons ou utilização de equipamentos sonoros que:

I – ultrapassem os limites estabelecidos na Lei nº 2.205/2018;

II – causem incômodo à vizinhança;

III – prejudiquem a saúde ou o bem-estar da população.

§ 1º. A utilização de caixas de som, amplificadores ou equipamentos similares somente será permitida:

- a) mediante autorização prévia da Secretaria de Esportes;
- b) respeitados os limites de decibéis legais;
- c) dentro do horário permitido.

§ 2º. No período compreendido entre 19h e 22h, o uso de som deverá ser moderado, respeitando o limite legal.

§ 3º. Após as 22h, fica proibida qualquer emissão sonora, salvo em eventos autorizados.

Art. 6º. A realização de eventos esportivos com público, som ou estrutura especial dependerá de:



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP, CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

I – autorização prévia da Secretaria de Esportes;

II – apresentação de requerimento contendo:

- a)** tipo de evento;
- b)** horário;
- c)** estimativa de público;
- d)** uso de som;
- e)** responsável pelo evento.

III – compromisso de cumprimento da Lei do Silêncio.

Art. 7º. São responsabilidades dos usuários:

I – zelar pela conservação do espaço;

II – respeitar os horários estabelecidos;

III – não gerar poluição sonora;

IV – atender às orientações da fiscalização;

V – responder por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 8º. Constitui infração:

I – utilização fora do horário permitido;

II – emissão de ruídos acima dos limites legais;

III – uso de som sem autorização;

IV – desrespeito às normas deste Decreto.

Art. 9º. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator:

I – advertência;

II – suspensão do uso do espaço;

III – proibição temporária de utilização;

IV – aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.205/2018, inclusive multa.

Art. 10. A fiscalização será exercida por:

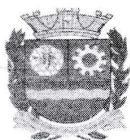
I - Secretaria Municipal de Esportes;

II - Fiscalização de Posturas;

III - Guarda Civil Municipal.

Art. 11. A aplicação de penalidades observará:

I - contraditório e ampla defesa;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II - os prazos previstos na Lei nº 2.205/2018.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esportes
poderá:

- I** – editar normas complementares;
- II** – estabelecer regulamentos específicos por equipamento;
- III** – definir critérios de agendamento e uso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

De 27 de fevereiro de 2026.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos
desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 5.008

De 09 de março de 2026.

“Decreta Luto Oficial.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sentimento de pesar pelo falecimento do Dr. Lucas Henrique Abrunhosa Nozoe, .médico que prestava serviços neste Município na UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 09 de março de 2026.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 5.009

De 09 de março de 2026.

“Dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, no âmbito do Município de Jandira, para o exercício de 2026.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.387/2021, que estabelece critérios de adequação e pagamento do piso salarial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o valor atualizado do piso nacional do magistério para o exercício de 2026, definido pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para o exercício de 2026, o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme valor definido em ato normativo expedido pelo Governo Federal, para o profissional ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com habilitação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, observadas as seguintes jornadas de trabalho e valores proporcionais:

I – para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos);

II – para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, o valor proporcional de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);

III – para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, o valor proporcional de R\$ 3.206,64 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos);

• IV – para a jornada de 21 (vinte e uma) horas semanais, o valor proporcional de R\$ 2.693,58 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. Ao servidor ocupante do cargo de Professor que perceber vencimento inferior ao piso definido no art. 1º deste Decreto será paga a complementação a título de ajuste salarial, em evento específico e apartado na folha de pagamento

Art. 3º. Compete à Secretaria de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença salarial de que trata este Decreto, bem como o lançamento dos valores devidos na respectiva folha de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 09 de março de 2026.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo

Portarias



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Portaria n.º 34.325

de 05 de março de 2026.

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto de parcerias Voluntárias em Regime de Mútua Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante Termo de Colaboração – Área: Assistência Social”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.843 de 06 de setembro de 2017, o qual “Regulamenta as parcerias entre o Município de Jandira e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015”.

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar a designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social.

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação o monitoramento do conjunto de parcerias, aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social, conforme segue:

Representantes da Assistência Social:

- 1) Titular : LIGIA MATEUS DA SILVA
RG: 33.752.214-5
Suplente: WESLEY LEITE ORTIZ
RG: 38.088.117-2

- 2) THEO HORESH BRETTAS
RG: 35.636.228-0
Suplente: MARIANA ROSA ROBERTO
RG: 29.908.063-8

Prefeitura do Município de Jandira

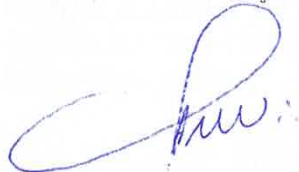
Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- 3) ROSANA SILVEIRA SOARES SILVA
RG. 33.192.856-5
Suplente : LUCIANA SANTANA RODRIGUES
RG: 32.737.430-5

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data supra, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 33942/2024.

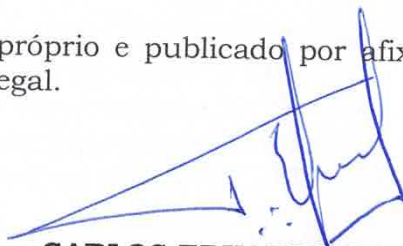
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 05 de março de 2026.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE MOBILIDADE
URBANA E TRANSPORTES

Jandira, 11 de fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do serviço de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de Jandira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano constitui serviço público essencial, cuja organização, regulamentação e fiscalização competem ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa pela Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do serviço de transporte coletivo urbano no âmbito do Município:

I – IZAIAS BORGES DE MORAES, matrícula nº 013967.

II – MICHEL LOPES CASTRIOTO, matrícula nº 013822.

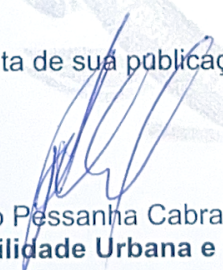
III – CIDNEI VAZ DE SOUZA, Matrícula nº 013396

Art. 2º Compete aos servidores designados:

- I – Fiscalizar a execução do serviço de transporte coletivo urbano, verificando o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais;
- II – Realizar inspeções nos veículos, terminais e pontos de parada;
- III – Verificar condições de segurança, higiene, acessibilidade e regularidade documental;
- IV – Fiscalizar o cumprimento de itinerários, horários e padrões operacionais;
- V – Lavrar autos de infração, notificações, relatórios e demais atos administrativos cabíveis;
- VI – Adotar as providências administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, os servidores atuarão no âmbito do poder de polícia administrativa, podendo requisitar documentos e adotar as medidas necessárias à regular execução do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Pessanha Cabral
Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: gabinete.setran@jandira.sp.gov.br

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura**PORTARIA Nº 04/2026 SMC****De 09 de Março de 2026****“Retifica a Divulgação do resultado dos classificados e suplentes do Edital de Seleção de Artistas e Produção Técnica para a Encenação Teatral da Paixão de Cristo”**

Rodrigo Moura, Secretário Municipal Cultura de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Retifica e divulga o resultado dos classificados e suplentes do Edital 02/2026/SMC - Seleção de artistas e produção técnica para a encenação teatral da Paixão de Cristo, no município de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 02/2025/SMC - Chamamento Público para a seleção de artistas e produção técnica para a encenação teatral da Paixão de Cristo, no município de Jandira;

CONSIDERANDO a Portaria 01/2026/SMC que dispôs sobre a criação e nomeação da Comissão Especial da Paixão de Cristo (CEPAC);

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial da Paixão de Cristo (CEPAC), que avaliou os artistas inscritos nas funções de produção técnica para a encenação teatral da Paixão de Cristo, no município de Jandira;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial da Paixão de Cristo (CEPAC), que avaliou os artistas inscritos nas funções de atores e atrizes para a encenação teatral da Paixão de Cristo;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a portaria 03/2026 com o resultado dos classificados e suplentes para produção técnica avaliados por Comissão Especial da Paixão de Cristo por existir nome em duplicidade. Onde se lê na lista de artistas: Vinicius César de Oliveira Souza, deveria constar Ednaldo Ribeiro Ramalho.

RESULTADO DE CLASSIFICADOS E SUPLENTES - PRODUÇÃO TÉCNICA			
Classificação	Nome Completo	Assistente de Produção	Nota Final
01	Geovane de Oliveira	Assistente de Produção	10
Suplente	Jhuniar Amaral	Assistente de Produção	09
Classificação	Nome Completo	Cenografista	Nota Final
01	Aline da Silva Ramalho	Cenografista	10
Classificação	Nome Completo	Técnico de Iluminação/Som	Nota Final
01	José Tarcisio Santos Rosa	Técnico de Iluminação/Som	10
Classificação	Nome Completo	Produtor(a) Audiovisual	Nota Final
01	Reginaldo de Oliveira Santana	Produtor Audiovisual	10
Classificação	Nome Completo	Maquiador	Nota Final
01	Levi Lima dos Santos	Maquiador	10
Classificação	Nome Completo	Assistente de Direção	Nota Final
01	Marcos Antonio dos Santos Silva	Assistente de direção	10
Suplente	Andreony Sebastião da Silva	Assistente de direção	09
Classificação	Nome Completo	Coreografo	Nota Final
01	Fabiana da Silva Aguiar	Coreografo	10
Suplente	Raissa Maria Vieira de Matos	Coreografo	09

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCESecretaria de
Cultura

Art. 2º Resultado dos classificados e suplentes para atores e atrizes, avaliados pela Comissão Especial da Paixão de Cristo (CEPAC):

RESULTADO DE CLASSIFICADOS E SUPLENTE - ATORES E ATRIZES			
Classificação	Nome Completo	Ator/Atriz	Nota Final
01	Silvio Vinicius da Silva Feirosa	Ator	10
02	Julya Maria de Jesus Teixeira	Atriz	10
03	Yara maria dos santos Moura	Atriz	10
04	Udy dos Santos	Ator	10
05	Jose Henrique da Conceição Noves	Ator	10
06	Beatriz dos Santos Silva	Atriz	10
07	Maria José da Silva	Atriz	10
08	Deise Cecilia de Oliveira Piaui	Atriz	10
09	Cleonice dos Reis Santos	Atriz	10
10	Ilzaneide Torres Ribeiro	Atriz	10
11	Valdenice Araujo de Souza	Atriz	10
12	Marivania Batista Cerqueira	Atriz	10
13	Afonsina Estevão Pereira de Assis	Atriz	10
14	Alex Roberto Tavares	Ator	10
15	Yasmin Kyara Amorim dos Santos	Atriz	10
16	Victor Gabriel Araujo Santos	ator	10
17	Jesus Hilario Peres Fraino	Ator	10
18	Waldinar Pereira de Moura	Ator	10
19	Danilo Tosta	Ator	10
20	Fabiola Nascimento de Oliveira	Atiz	10
21	Alana Siqueira Pereira dos Santos	Atriz	10
22	Maria de Lurdes Vasconcelos	Atriz	10
23	Simone aparecida Silva Ferreira	Atriz	09
24	Fabiola Marques de Oliveira	Atriz	09
25	Angelita Tramutando	Atriz	09
26	Maria Angelina de Araujo.	Atriz	09
27	Andreony Sebastião da Silva	Ator	09
28	Gabriel Vasconcelos de Oliveira	Ator	09
Suplente	Anselmo dos Santos Almeida	Ator	09
Suplente	Saete Oliveira da Silva	Atriz	08
Suplente	Adriana Biazoli	Atriz	08
Suplente	Reginaldo Silva de Jesus	Ator	08
Suplente	Vinicius César de Oliveira Souza	Ator	08
Suplente	Matheus Hugo da Silva	Ator	08
Suplente	Caio Watanabe Santana	Ator	08
Desclassificado	Gedivan dos Santos	Ator	

Art. 2º Resultado dos classificados e suplentes para atores e atrizes, avaliados pela Comissão Especial da Paixão de Cristo (CEPAC), Cota dos 20% de artistas de fora.

RESULTADO DE CLASSIFICADOS E SUPLENTE - ATORES E ATRIZES			
Classificação	Nome Completo	Ator/Atriz	Nota Final
01	Barbara Maria Ribeiro	Atriz	10
02	Mateus Pereira Sousa	Ator	10
03	Vando Ribeiro Gildo da Silva	Ator	10
04	Claudio Aparecido Virginio Augusto	Ator	10



05	Rodrigo Alquino	Ator	10
06	Ivan Pereira Batista	Ator	10
07	Francisco Jose Fernandes Neto	Ator	10
08	Danilo Fiori Costa e Silva	Ator	10
09	Marcia Domingues Rezende	Atriz	10
10	Jane de Oliveira Dulttra	Atriz	10
11	Célia Avelino Freitas	Atriz	10
12	Irany Jesus Sousa	Atriz	09
Suplente	Edvaldo Riberiro de Ramalho (Retificado)	Ator	09
Suplente	Claudia Aparecida Lima da Silva	Atriz	09
Suplente	Valéria Elviam Marcon	Atriz	08

Art. 3º Estará classificado o artista que atingir a maior nota na “média aritmética” em produção técnica nas funções: Diretor(a) Artística, Assistente de Produção, Produtor(a) Audiovisual, Figurinista, Cenógrafo(a), Maquiador(a), Costureiro(a), Técnico de Som;

Art. 4º Estarão classificados os 47 (sessenta) artistas que atingiram as maiores notas na “média aritmética” na função de ator e atriz;

Art. 5º Os recursos referente as deliberações desta Portaria, terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, de 20 a 24 de Fevereiro 2026 (de Sexta Feira a Terça Feira), no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, e deverão ser “Protocolados Presencialmente” na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, centro, Jandira/SP;

Art. 6º Caso haja alguma pendência fiscal (municipal, estadual, federal), ainda que o artista esteja selecionado, o pagamento da premiação somente será possível após a regularização do caso;

Art. 7º Em caso de empate no resultado final, será classificado o artista que comprovar através de documento oficial (com foto) ter a maior idade dentre os inscritos (considerando dia, mês e ano), conforme o Item 5.1.3, regra prevista no Edital 02/2026/SMC;

Art. 8º Por deliberação da Comissão Especial da Paixão de Cristo (CEPAC), as funções de Diretor(a) Artística, Assistente de Produção e/ou Produtor(a) Audiovisual, não poderão ser cumulativas a quaisquer artista selecionado;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 09 de Março de 2026

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 05/2026/SMC, de 12 de março de 2026**

“Homologa e divulga os Pareceristas selecionados para avaliação dos inscritos no Edital Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira 2026”.

A Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, homologa e divulga os pareceristas selecionados para avaliação dos projetos culturais inscritos/habilitados no Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 2543/2023, 06 de dezembro de 2023 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos Artísticos Culturais;

CONSIDERANDO o Edital 01/2025/SMC, de 07 de fevereiro de 2026 - Seleção de Projetos Artístico-Culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2026;

CONSIDERANDO o Edital 06/2025/SMC - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, promovidos pela Secretaria de Cultura de Jandira;

CONSIDERANDO a Resolução 03/SMC, de 11 de Março de 2026 - Homologou e Divulgou a relação dos projetos artísticos culturais Habilitados, Não Habilitados para fase de parecer;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, apresentam os pareceristas selecionados/convocados, que irão compor a Comissão de Análises de Projetos Culturais (CAPCs);

RESOLVE:

Art. 1º Relação de pareceristas para análise técnica de projetos culturais selecionados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira: Jussara Janning Xavier (Dança), Otávia Feio Castro (Literatura), Rebecca Rebecca Lucia Cruz de Menezes (Artesanato), Alexandra de Lima Cavalcanti (Cultura Popular), Maira Cibele Lima (Artes Cênicas), Henrique Mazera Lopes (Música), Verônica Guimarães Brandão da Silva (Áudio Visual), Renata Fernandes Fontanillas (Artes Visuais);

Art. 2º Relação de parecerista para análise técnica de projetos culturais selecionados pela Secretaria de Cultura: Karla Danielle Santos de Oliveira (Cultura Popular), Lilian Seixas Graça (Dança), Daniela Correia Braga (Música), Aldrin Vianna de Santana (Artes Visuais), Euler Paixão Alves (Áudio Visual), Vando Ribeiro Gildo da Silva (Artes Cênicas) , Ana Caroline do Espírito Santo Chaves (Literatura), Wellington Bartholomeu Sampaio (Artesanato);

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 12 de março de 2026.

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 03, 11 DE MARÇO 2026

“Homologa e divulga a relação de projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados para fase de parecer técnico do Edital”

A Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, no uso de suas atribuições legais, Homologa e Divulga a relação dos projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados, para fase de parecer técnico do Edital 01/2026/SMC - Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira.

CONSIDERANDO a Lei nº 2543/2023, 06 de dezembro de 2023 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos Artísticos Culturais;

CONSIDERANDO o Edital 01/2026/SMC, de 07 de Fevereiro de 2026 a 10 de Março - Seleção de Projetos Artístico-Culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de recursos para regularização de documentação será de 03 (três) dias úteis, de 11 a 13 de março de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser entregue na Secretaria de Cultura, situado à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP. O proponente também poderá enviar a documentação em arquivo PDF (Portable Document Format), via email: fundo.cultura@jandira.sp.gov.br – Todos recursos deverão respeitar as datas e horários supracitados.

Art. 2º Relação dos projetos **Habilitados** e seus proponentes: Entre Tranças e Origens, Daniella Rodrigues (OC) – Oficina de Musica: Aprendendo Teclado, Eber Israel dos Santos Colli (OC) – Expressão em Movimento: Poética da Dança, Raíssa Maria Vieira de Matos (OC) – As aventuras de Belinha na Cidade Favo de Mel, Adriana Biazoli (OC) – Oficina de Circo e Teatro, Alana Siqueira Pereira dos Santos (OC) – Oficina de MC's, Jair Cruz da Conceição (OC) – Corpo que dança, mente que floresce, Fabiana da Silva Aguiar (OC) – Provérbios 2.0, André Olimpio de Santana (OC) – Tranças e Transformações, Carina Cristina Vidal (OC) – Formação Empreendedora Feminina, Taynara Emily da Silva Souza (OC) - Cores de Jandira, Thalia Kerolayne de Lima Silva (OC) – Do gesto ao Ato, Andreony Sebastião da Silva (OC) – Muvuca na Periferia, Adriano César dos Santos (CC) – Hugo Messias da Silva (CC) – CultPopJan, Anna Luiza Sena Guedes (CC) – Bruno Henrique Silveiro Santos, Teatro Sustentável (CC) - Talentos de Jandira Festival Estudantil de Música, Wilian Dias Santana (DC) – César Riello Santos, Alegoria-o livro (DC) – O silêncio em Foco, Anita Jovelina Brito de Jesus (DC) – Jandira em Tom Maior, Nicolas Brito Sales (DC) – Urban Circuit, Henrique Riello Floriano (DC) – Cidade em Movimento, José Norival Bernadelli (DC) – Brincando com Origami – Hachimitsu, Daniela Brito da Silva (OC) .

Art. 3º Relação dos projetos **Não Habilitados de Oficina Cultural (OC)** e seus proponentes:

Não consta.

Página 1/2



Art. 4º Relação dos projetos **Não Habilitados de Circulação Cultural (CC)** e seus proponentes:

Corpo Vivo na Cidade, Robson Pereira de Melo (CC) - Cinema ao Ar Livre-Cine Favo de Mel, Guilherme Augusto Oliveira Rodrigues (CC).

Art. 5º Relação dos projetos **Não Habilitados de Desenvolvimento Cultural (DC)** e seus proponentes:

Programa de Capacitação Cultural e Socioeducacional, Gledston Seriacopi (DC) – Bumba meu Boi Estrela de Jandira, Mayara Mercêz (DC) – Sarau Intervenção Cultural, Vinícius Pereira Santos (DC) .

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 11 de Março de 2026

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

Página 2/2



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03, 11 DE MARÇO 2026

“Retifica e divulga a relação de projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados para fase de parecer técnico do Edital”

A Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, no uso de suas atribuições legais, Homologa e Divulga a relação dos projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados, para fase de parecer técnico do Edital 01/2026/SMC - Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira.

CONSIDERANDO a Lei nº 2543/2023, 06 de dezembro de 2023 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos Artísticos Culturais;

CONSIDERANDO o Edital 01/2026/SMC, de 07 de Fevereiro de 2026 a 10 de Março - Seleção de Projetos Artístico-Culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de recursos para regularização de documentação será de 03 (três) dias úteis, de 11 a 13 de março de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser entregue na Secretaria de Cultura, situado à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP. O proponente também poderá enviar a documentação em arquivo PDF (Portable Document Format), via email: fundo.cultura@jandira.sp.gov.br – Todos recursos deverão respeitar as datas e horários supracitados.

Art. 2º Relação dos projetos **Habilitados** e seus proponentes: Entre Tranças e Origens, Daniella Rodrigues (OC) – Oficina de Música: Aprendendo Teclado, Eber Israel dos Santos Colli (OC) – Poéticas da Dança Módulo II, Raíssa Maria Vieira de Matos (OC) – As aventuras de Belinha na Cidade Favo de Mel, Adriana Biazoli (OC) – Oficina de Circo e Teatro, Alana Siqueira Pereira dos Santos (OC) – Oficina de MC's, Jair Cruz da Conceição (OC) – Corpo que dança, mente que floresce, Fabiana da Silva Aguiar (OC) – Provérbios 2.0, André Olimpio de Santana (OC) – Tranças e Transformações, Carina Cristina Vidal (OC) – Formação Empreendedora Feminina, Taynara Emily da Silva Souza (OC) - Cores de Jandira, Thalia Kerolayne de Lima Silva (OC) – Do gesto ao Ato, Andreony Sebastião da Silva (OC) – Muvuca na Periferia, Adriano César dos Santos (CC) – Hugo Messias da Silva (CC) – CultPopJan, Anna Luiza Sena Guedes (CC) – Bruno Henrique Silveiro Santos, Teatro Sustentável (CC) - Talentos de Jandira Festival Estudantil de Música, Wilian Dias Santana (DC) – César Riello Santos, Alegoria-o livro (DC) – O silêncio em Foco, Anita Jovelina Brito de Jesus (DC) – Jandira em Tom Maior, Nicolas Brito Sales (DC) – Urban Circuit, Henrique Riello Floriano (DC) – Cidade em Movimento, José Norival Bernadelli (DC) – Brincando com Origami – Hachimitsu, Daniela Brito da Silva (OC) - Bumba meu Boi Estrela de Jandira, Mayara Mercêz (DC) - Saberes da Terra, Jaci Gonçalves de Almeida (OC) - Cinema ao Ar Livre-Cine Favo de Mel, Guilherme Augusto Oliveira Rodrigues (CC).

Art. 3º Relação dos projetos **Não Habilitados de Oficina Cultural (OC)** e seus proponentes:

Não consta.

Página 1/2



Art. 4º Relação dos projetos **Não Habilitados de Circulação Cultural (CC)** e seus proponentes:

Corpo Vivo na Cidade, Robson Pereira de Melo (CC).

Art. 5º Relação dos projetos **Não Habilitados de Desenvolvimento Cultural (DC)** e seus proponentes:

Programa de Capacitação Cultural e Socioeducacional, Gledston Seriacopi (DC) – Sarau Intervenção Cultural, Vinícius Pereira Santos (DC) .

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 11 de Março de 2026

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

Página 2/2

Atos Administrativos

Editais de notificação

**COMUNICADO Nº 04/CCAS/CRUARTE, 05 DE MARÇO 2026 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO**

A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Secretaria de Cultura de Jandira e o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, e de acordo com as regras do Edital 03/2026/SMC Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira (Criarte) e a Portaria 01/2026/SMC que homologou a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção.

Considerando a demanda, interesse, necessidade, respeitando a área de atuação, linguagens artísticas e módulos, poderão se adaptar aos formatos de apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes, dentre outros.

Após análise e deliberação por maioria simples de votos da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, selecionou os artistas e a quantidade de Módulos que serão contemplados:

Resultado da seleção de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais				
Segmento	Artista/Proponente	Nome Artístico	Módulo	Valor
Música	Adriano de Lima	Adriano de Lima	B	R\$900,00

A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o segmento artístico-cultural, os critérios de avaliação da Comissão, e o período de realização de cada apresentação artística de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento.

Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do “Comunicado” que lhe selecionou.

O artista convocado que não responder no prazo de 48 horas, perderá o direito de ser contratado para o evento ao qual foi selecionado, independentemente de notificação adicional. Caso recuse a convocação o artista será automaticamente substituído.

Briza Taynara Souza de Barros
Repres. Secretaria de Cultura

Adalberto dos Santos
Repres. Secretaria de Cultura

Felipe David de Paula Junior
OLIVEIRA
Repres. Conselho Cultural

Rita de Cassia Rodrigues
dos Santos
Presidente. Conselho
Cultural



COMUNICADO Nº 05/CCAS/CRIARTE, 19 DE MARÇO 2026 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO

A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Secretaria de Cultura de Jandira e o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, e de acordo com as regras do Edital 03/2026/SMC Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira (Criarte) e a Portaria 01/2026/SMC que homologou a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção.

Considerando a demanda, interesse, necessidade, respeitando a área de atuação, linguagens artísticas e módulos, poderão se adaptar aos formatos de apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes, dentre outros.

Após análise e deliberação por maioria simples de votos da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, selecionou os artistas e a quantidade de Módulos que serão contemplados:

Resultado da seleção de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais				
Segmento	Artista/Proponente	Nome Artístico	Módulo	Valor
Literatura	Jheniffer Cristina de Sousa Lopes	Jheniffer Sousa	B	R\$900,00

A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o segmento artístico-cultural, os critérios de avaliação da Comissão, e o período de realização de cada apresentação artística de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento.

Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do “Comunicado” que lhe selecionou.

O artista convocado que não responder no prazo de 48 horas, perderá o direito de ser contratado para o evento ao qual foi selecionado, independentemente de notificação adicional. Caso recuse a convocação o artista será automaticamente substituído.

Briza Taynara Souza de Barros
Repres. Secretaria de Cultura

Adalberto dos Santos
Repres. Secretaria de Cultura

Felipe David de Paula Junior
OLIVEIRA
Repres. Conselho Cultural

Rita de Cassia Rodrigues
dos Santos
Presidente. Conselho
Cultural

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 08/2026****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
MARIA APARECIDA ALVES FRANCA	1839/2018	DEFERIDO
CRISTAL VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1911/2018	DEFERIDO
VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	2348/2018	DEFERIDO
MARCOS ANDRE JACKELINE DE CAMTGO SOUZA	4722/2018	DEFERIDO
REGIVALDO SANTANA DE CAMPOS	7059/2018	DEFERIDO
RCL EMPREITEIRA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	1258/2018	DEFERIDO
VALDIR JESUS DE ALMEIDA	20708/2018	DEFERIDO
MEZZA HEALTH SERVICES LTDA EPP	20938/2018	DEFERIDO
ANA CELIA DE FREITAS DA SILVA	21678/2018	DEFERIDO
MARISA CORTEZ PIZZALATTO	21799/2018	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS*Secretário Municipal da Receita***PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 03/03/2026****ATÉ 03/04/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 09/2026****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
NOVECO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	7124/2018	DEFERIDO
PRISCILA ZILDA DA SILVA	8444/2018	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO COSTA	8877/2018	DEFERIDO
FRANCISCO GOMES TRANSPORTES - ME	13614/18 APENSO 19142/19	DEFERIDO
FRANCISCO LUCAS DE MORAES	9758/2018	DEFERIDO
TOMAVECHI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME	19552/2018	DEFERIDO
ANA SANTANA & FILHOS LTDA - ME	20554/2018	

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS*Secretário Municipal da Receita***PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 03/03/2026****ATÉ 03/04/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 10/2026****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
HUESLEY BELMIRO DE BRITO	3051/2021	DEFERIDO
MILENA DE ARAUJO CRUZ	3395/2021	DEFERIDO
AÇOTECNICA S/A	8351/2021	DEFERIDO
LUCIANA DE JESUS CHAVES	9275/2019	DEFERIDO
MINIMERCADO VITORIA DE JANDIRA LTDA - ME	15075/2019	DEFERIDO
SEVERINO JOSE DA LUZ	15013/2019	DEFERIDO
SEVERINO JOSE DA LUZ	15015/2019	DEFERIDO
ALE LARIOS LEZO	1249/2020	DEFERIDO
ROGERIO RICARDO DA SILVA JANDIRA ME	10363/2020	DEFERIDO
FAMAE MOTOS E EVENTOS EIRELI - ME	2637/2021	DEFERIDO
CARVALHO AUTOMÓVEIS LTDA	2878/2021	DEFERIDO
ALFOLOG IMPORTADORA, LOGISTICAS E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS	2917/2021	DEFERIDO
NEIDE SANTOS DE ALMEIDA CAVALCANTE	2956/2021	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS*Secretário Municipal da Receita***PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 10/03/2026****ATÉ 10/04/2026**



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 11/2026

A Secretaria Municipal da Receita torna público nos termos dos Art. 1º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o contribuinte (LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS), por AI Nº 14088/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo Nº 3433/2026.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 10/03/2026

Até 10/04/2026

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br



SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 12/2026

A Secretaria Municipal da Receita torna público nos termos dos Art. 1º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o contribuinte (LUCAS HENRIQUE ANDRADE BONFADINI), por AI Nº 14087/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo Nº 3430/2026.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 10/03/2026

Até 10/04/2026

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 13/2026

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 2 III, IV 3 § 3 da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o contribuinte (REINALDO SILVA SANTOS), o AI Nº 13104/A (AUTO DE INFRAÇÃO), Processo nº 3436/2026.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 10/03/2026

ATÉ 10/04/2026

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 14/2026

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 2 III, IV 3 § 3 da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o contribuinte (GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA LOPES FERREIRA), o AI Nº 14089/A (AUTO DE INFRAÇÃO), Processo nº 3434/2026.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 10/03/2026

ATÉ 10/04/2026

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br





PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMC SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDIRA, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, de acordo com suas regras, objetivando assim, contratar os referidos profissionais do setor artístico-cultural em acordo com o Plano de Ação 30882120250002-022835 aprovado pelo Ministério da Cultura, em consonância com a Ata da Consulta Pública do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), realizada no dia 20 de maio 2025. Por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas em conformidade com as condições e exigências deste Edital e seus anexos. O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 - As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jandira. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

2.1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas seguintes categorias:

I - Artes Cênicas (teatro, dança, circo): performances, monólogos, esquetes teatrais, malabares, perna de pau, palhaçaria, dança contemporânea, popular, folclore, moderna, urbanas, dentre outros;

II - Cultura Urbana (grafiti, breaking dance, dj, mc): manifestações artísticas da cultura urbana são desenvolvidas nos espaços públicos, bairros periféricos, escadões, vielas, muros, dentre outros;

III - Música: shows, concertos, recitais, saraus, discotecagem, festival, em diversos estilos musicais (afro, axé, frevo, blues, eletrônica, forró, gospel, instrumental, jazz, mpb, pagode, pop, rap, metal, black, clássico, reggae, rock, samba, sertanejo, viola caipira, maracatu, bossa nova), dentre outros;



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

IV - Literatura: contação de histórias, performances literárias, saraus, slam, lançamentos de livros e / ou cordéis, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, podendo abranger diferentes universos culturais (como mitos, contos históricos, lendas urbanas, folclore e festas populares), dentre outros;

V - Audiovisual: criação, produção, videocliques, videogames, exibição de conteúdo cinematográfico, instalação, design e/ou performance, minidocumentário, curta-metragem, dentre outros;

VI - Artesanato: com materiais tradicionais que tem origem cultural, reconhecido em diversas áreas (bordados, cerâmicas, vidros, gesso, barro, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, reciclagens, patchwork, metais, têxtil, papéis, rendas, plásticos, borrachas, madeiras), dentre outros;

VII - Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura): exposições, pinturas, desenhos, ilustrações, esculturas, fotografias, graffiti, muralismo, gravuras, moda, arte digital, história em quadrinhos, colagem, designer gráfico, performance, fanzine, cartões postais, instalação, dentre outros;

VIII - Cultura Popular/Afro-brasileira: folclore, intervenção, cortejo, performance nas mais diversas linguagens (música, canto, contação de histórias, danças, encenações, festas, lendas, literatura, arte, artesanato, culinária tradicional), manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Brasil, que sofreram algum tipo de influência da cultura africana, dentre outros;

2.1.2 - Para receberem apoio financeiro nas categorias supracitadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, e garantir a democratização do acesso e difusão das iniciativas e produções artístico-culturais, ampliando a descentralização cultural com apresentações em áreas periféricas, urbanas e comunitárias da cidade de Jandira.

2.1.3 - O projeto selecionado deverá ter contrapartida cultural, apresentada no mínimo 01 (uma) vez de forma totalmente gratuita, nos formatos de apresentação, show, exposição, espetáculo, workshop, oficina, performance, intervenção, instalação, gastronomia, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção audiovisual, transmissão de saberes, dentre outros, com a obrigatoriedade de entrega de relatório de execução e prestação de contas.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

2.2.1 - Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos com as maiores notas, e contemplará 04 (quatro) agentes culturais por categoria: Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc), Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Audiovisual, Música, Artesanato, Literatura, Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura) e Cultura Popular/Afro-brasileira.

2.2.2 - Será selecionado em cada categoria artística, 01 (um) agente cultural que não tenha sido contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura de Jandira. Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto selecionado receberá um fomento no valor R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor total deste edital é de Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Sobre o valor total repassado pelo Município de Jandira ao agente cultural, incidirá, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições dos agentes culturais (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), serão através do email: pnab@jandira.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), no período de 16/03/2026 das 08h00 até o dia 10/04/2026 (no último dia as inscrições se encerrarão às 00h00, horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo, conforme as regras deste Edital. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não cheguem via email referido ou que cheguem com atraso.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 - Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jandira, no mínimo há 12 (doze) meses anterior à data de lançamento deste Edital, e deverá apresentar obrigatoriamente cópia do comprovante de residência em nome do agente cultural ou do responsável pelo domicílio, neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc).

2.5.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, dentre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item;

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item;



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



VI - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Prefeitura Municipal de Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública;

VII - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

VIII - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;

2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada proponente poderá concorrer no máximo com 01 (um) projeto neste edital, caso seja selecionado no município de Jandira, por outros chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo Editais de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), deverá obrigatoriamente escolher apenas 01 (um) deles para ser contemplado pela Lei Aldir Blanc.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que uma Comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar pelo pnab@jandira.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), a documentação obrigatória:

4.1 - Pessoa Física:

I - Formulário Técnico do Projeto Cultural;

II - Anexos específicos relacionados a categoria do projeto;

III - Se for concorrer as Cotas (pontuação extra), usar os anexos de autodeclaração relacionados;

IV - Declaração de representação, se for concorrer como um grupo/coletivo sem CNPJ;

V - Documentos do agente cultural, cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (deverão estar legíveis);

VI - Comprovante de residência do agente cultural (deverá apresentar um comprovante com data do ano anterior, de outubro de 2023);

VII - Declaração do agente cultural, que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;

VIII - Dados bancários em nome agente cultural;

IX - Declaração de anuência do local da contrapartida cultural

4.2 - Pessoa Jurídica:

I - Formulário Técnico do Projeto Cultural;

II - Anexos específicos relacionados a categoria do projeto;

III - Se for concorrer as Cotas (pontuação extra), usar os anexos de autodeclaração relacionados;

IV - Documentos do agente cultural, cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (deverão estar legíveis);



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



- V - Comprovante de residência do agente cultural (deverá apresentar um comprovante com data anterior ao mês de outubro de 2023);
- VI - Cópia atualizada do Certificado de MEI Microempreendedor Individual, que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- VII - Cópia atualizada da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- VIII - Cópia da Inscrição Municipal de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- IX - Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
- X - Dados bancários em nome agente cultural;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

5.1.1 - Ficam garantidas cotas, por meio de pontuação extra em todas as categorias do edital para:

- I - Pessoas negras (pretas e pardas);
- II - Pessoas indígenas;
- III - Pessoas com deficiência (PCD);
- IV - Pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

5.1.2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher os Anexos de autodeclaração (se necessário podem apresentar por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis). A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

5.2 CONCORRÊNCIA SIMULTÂNEA

5.2.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+, concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

5.2.2 - Caso os critérios de cotas (com pontuação extra) apresentado no resultado final de seleção na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira, sendo Fomento Cultural - Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídios para Manutenção - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Pontos de Cultura), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



5.3 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

5.3.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital), desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+;

II - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+;

5.3.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher o anexo de autodeclaração, conforme as regras deste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO CULTURAL

6.1 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO TÉCNICO DO PROJETO CULTURAL

6.1.1 - O agente cultural deve preencher o Formulário Técnico do Projeto Cultural, apresentando o plano de trabalho, currículo artístico, descrição do projeto, categoria, objetivos, metas, perfil do público, medidas de acessibilidade, local de apresentação, período de execução, equipe, cronograma, estratégia de divulgação e planilha orçamentária.

6.1.2 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Jandira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2026.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

6.3.1 - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, cada projeto selecionado receberá um fomento no valor R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.3.2 - O apoio concedido por este Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa da dotação orçamentária 13.10.00 3.3.90.36.00 13 392 3006 2103 05 100.0315

6.3.3 - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.4.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 - São medidas de acessibilidade:

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira) irá definir os pareceristas de cada categoria artística (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira) que avaliará os projetos culturais.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

7.2.1 - Os membros da Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural) e os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 - Caso o membro da Comissão Especial PNAB e pareceristas selecionados, se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria de Cultura de Jandira, e deixar de atuar, imediatamente na Comissão, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

7.3.1 - Os pareceristas de cada categoria artística (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura de Jandira) farão a análise de mérito cultural dos projetos.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

7.3.2 - Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital.

7.3.3 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da Comissão Especial PNAB poderão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, caso necessário podem realizar uma análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial PNAB, se, após análise, não forem considerados preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

7.6 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

7.6.1 - As avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, serão realizadas mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:

- I - Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- II - Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- III - Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
- IV - Não atendimento do critério – 0 pontos;

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência dos objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para descentralização cultural no município de Jandira. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o projeto contribui para a realização de ações artísticas em bairros periféricos da cidade de Jandira.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto cultural. Considera-se, para fins de	10



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

	avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem a ficha técnica e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente (agente cultural). Será considerado para fins de análise, a trajetória artística, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
Pontuação Total		70

7.6.2 - O proponente pode receber Pontuação Extra, conforme critérios de cotas abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS (CRITÉRIO DE COTAS)		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)	2,5
I	Agentes culturais pessoas indígenas	2,5

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

J	Agentes culturais pessoas com deficiência (PCD)	2,5
K	Agentes culturais pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)	2,5
Pontuação Extra Total		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (CRITÉRIO DE COTAS)		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas)	2,5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas	2,5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD)	2,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)	2,5
Pontuação Extra Total		10 PONTOS

I - Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos com as maiores notas, e contemplará 04 (quatro) agentes culturais por categoria: Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc), Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Audiovisual, Música, Artesanato, Literatura, Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura) e Cultura Popular/Afro-brasileira.

II - A avaliação dos critérios de pontuação de cada projeto cultural, será realizada por pareceristas (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira).

III - A avaliação dos critérios de cotas (pontuação extra) de cada agente cultural, será realizada pela Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira).

IV - Será selecionado em cada categoria artística, **01 (um) agente cultural que não tenha sido contemplado por Editais anteriores há 5 anos**, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, e concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

V - Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura

VI - A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

VII - Em caso de empate o agente cultural com a maior idade (comprovada por documento oficial com foto), será o vencedor da disputa. Caso esse critério não desempate, será promovido um sorteio.

VIII - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

IX - Caso os critérios de cotas apresentado no resultado final de seleção, na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção dos projetos, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).

7.7 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.7.1 - O resultado da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jandira. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNAB, que deve ser protocolado presencialmente na Secretaria de Cultura, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, por meio de Anexo disponível neste Edital, no prazo de 03 dias úteis, conforme Inciso III - Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.7.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira.

7.8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas nas categorias deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1.1 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação no **prazo de 03 dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por email ou presencial os seguintes documentos:

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura

8.1.2 - Se o agente cultural for pessoa física:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débito relativa ao crédito tributário Estadual;
- III - Certidão Negativa de Débito relativa ao crédito tributário Municipal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3 - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com CNAE de atividade artístico-cultural;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- VI - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX - Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

8.1.4 - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao crédito tributário Estadual, em nome do representante;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativas ao crédito tributário Municipal, em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome do representante do grupo;

Atenção 1: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública - **Atenção 2:** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital - **Atenção 3:** Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado o suplente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação final.

8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNAB, que deve ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, **no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado.**

8.2.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.2.3 Nenhuma solicitação de recurso será recebido fora do prazo final.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica. O documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e a Prefeitura de Jandira contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura

9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (em seu nome). O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data agendada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Jandira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.3 Todo material de divulgação deverá ser repassado para a Secretaria de Cultura de Jandira, anteriormente a divulgação para avaliação, e só poderá ser divulgado com a aprovação da mesma.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Cultura e a Comissão Especial PNAB, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 - O agente cultural deve prestar contas a Secretaria de Cultura e a Comissão Especial PNAB, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, **deve ser apresentado até 30 dias**, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11.3 - Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO

12.1 - Serão desclassificados os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito e/ou quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito, intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

12.2 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e/ou possuam pendências com a Prefeitura Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública.

12.3 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, e a falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.4 – Caso seja identificado projeto cultural totalmente produzido com Inteligência Artificial (IA), será desclassificado imediatamente, em qualquer uma das etapas deste Edital de fomento cultural.

13. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

13.1 - O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e nas redes sociais oficiais.

13.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Jandira. Demais informações sobre este Edital podem ser obtidas via email: pnab@jandira.sp.gov.br e também pelo telefone (11) 95272-8473 (via WhatsApp).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do agente cultural, implica na concordância e aceitação de todos os termos previstos, regras e as condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) e seus anexos.

14.2 - A Secretaria de Cultura de Jandira e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural e/ou agente cultural). As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais (anteriores, contemporâneas ou posteriores) à realização do projeto, cabem exclusivamente a entidade cultural.

14.3 - Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Edital.

14.4 - Os agentes culturais poderão ser citadas, descritas (por período indeterminado) pela Prefeitura de Jandira, Secretaria de Cultura de Jandira e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.5 - Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista/proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura

14.6 - O agente cultural e os integrantes da ficha técnica do projeto selecionado, que utilizarem os recursos oriundos do Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), em desconformidade com as regras deste Edital, ou que tiver seus relatórios desaprovados pela Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB e Secretaria de Finanças, estará sujeito as sanções legais cabíveis, além de:

I - Advertência escrita;

II - Devolução parcial ou total dos recursos recebidos, acrescidas da respectiva atualização monetária;

III - Inabilitação para apresentação de projetos artístico culturais (como proponente e/ou ficha técnica) em todos Editais de chamamento público da Secretaria Municipal de Cultura de Jandira pelo prazo de (02) dois à (05) cinco anos consecutivos;

14.7 - A Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural), tem autonomia para interromper de forma parcial ou total, quaisquer projeto selecionado que utilize os recursos em desconformidade com as regras do Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

14.8 - As apresentações públicas, bem como as peças de comunicação e divulgação, produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, e deverá ter aprovação da Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB.

14.9 - A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura de Jandira, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos agentes culturais inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira.

14.10 - Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

14.11 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural).

14.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13 - É vedada a cessão, transferência, total ou parcial, e a subcontratação do objeto deste Edital.

14.14 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos, declarações, autorizações e formulários:

Especial - Formulário Técnico do Projeto Cultural

Anexo 01 - Formulário de inscrição pessoa física ou para grupo/coletivo sem personalidade jurídica

Anexo 02 - Formulário de inscrição pessoa jurídica - Dados do agente cultural

Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



Anexo 04 - Declaração pessoa negra (preta ou parda)

Anexo 05 - Declaração de pessoa indígena

Anexo 06 - Declaração de pessoas com deficiência (PCD)

Anexo 07 - Declaração de pessoa LGBTQIAPN+

Anexo 08 - Declaração agente cultural não contemplado por editais

Anexo 09 - Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD

Anexo 10 - Autorização para uso de nome, som, imagem e dados

Anexo 11 - Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

Anexo 12 - Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

Jandira, 13 de Março de 2026

Rodrigo Dias de Moura
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO TÉCNICO DO PROJETO CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Projeto Cultural:

Nome Agente Cultural:

Coletivo/Grupo:

Documento RG/CPF/CNPJ:

Valor do projeto: R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data limite de execução do projeto:

Escolha 01 categoria que irá concorrer “preenchimento obrigatório”: *(Assinale com X)*

- ☐ Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc),
- ☐ Artes Cênicas (teatro, dança e circo),
- ☐ Audiovisual,
- ☐ Música,
- ☐ Artesanato,
- ☐ Literatura,
- ☐ Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura),
- ☐ Cultura Popular/Afro-brasileira,

Descrição do projeto: *Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.*

Objetivos do projeto: *Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante propor entre três a cinco objetivos.*

Metas: *Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de artes circenses; Confecção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas; fazer 01 apresentação gratuita em praça pública.*

Currículo ou portfólio (agente cultural): *Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações artística-culturais realizadas em sua trajetória.*

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: *Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?*

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? *(Assinale com X)*

- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas com deficiência PCD
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- () LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)
- () Negros e/ou negras
- () Indígenas
- () Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: *Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).*

Acessibilidade arquitetônica: *(Assinale com X)*

- () Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () Piso tátil;
- () Rampas;
- () Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () Corrimãos e guarda-corpos;
- () Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () Assentos para pessoas obesas;
- () Iluminação adequada;
- () Outra

Acessibilidade comunicacional: *(Assinale com X)*

- () A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () O sistema Braille;
- () O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () A audiodescrição;
- () As legendas;
- () A linguagem simples;
- () Textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra

Acessibilidade atitudinal: *(Assinale com X)*

- () Contratação de profissionais com deficiência;
- () Profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () Formação de agentes culturais, público e todos os envolvidos na produção cultural;
- () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;

Atenção: *Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto, perfil do público, local, equipe, metas e a categoria artística.*

Local onde o projeto será executado: *Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada.*

Previsão do período de execução do projeto: *Data de início: xxxxxxxxxxxx Data final: xxxxxxxxxxxx*

Equipe : *Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.*



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Despesas administrativas: *Caso tenha alguma despesa administrativa durante execução do projeto.*

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Cineasta</i>	<i>123456789101</i>	<i>(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)</i>

Cronograma de Execução: *Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.*

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
<i>Ex: Comunicação</i>	<i>Pré-produção</i>	<i>Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i>	<i>11/10/2024</i>	<i>11/11/2024</i>

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto cultural (ex.: flyer, faixa de rua, jornal, site de notícia, rádio, vídeo, tv, poster, banner, rede social...)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? *(Assinale com X)*

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**Planilha orçamentária:**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas (pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Documentos complementares:

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário adicionar.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



**ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA FÍSICA
OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Para Pessoa Física

Nome completo agente cultural:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF/RG:

Data de nascimento:

Gênero:

Email:

Telefone:

Endereço completo:

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas (pontuação extra)? ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra (preta ou parda)

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência (PCD)

☐ Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

().....Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Sim () Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA JURÍDICA DADOS DO AGENTE CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Para Pessoa Jurídica

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal:

Email do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência (PCD)? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

Vai concorrer às cotas (pontuação extra)? ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra (preta ou parda)

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência (PCD)

☐ Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

OBS.: Essa Declaração de Representação deve ser preenchida somente por proponente (agente cultural) que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo/Coletivo artístico:
Nome completo do representante legal:
CPF/RG:
Data de nascimento:
Gênero:
Email:
Telefone:
Endereço completo:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo/coletivo artístico....., elegem a pessoa indicada no campo “representante legal” como único responsável neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos procedimentos exigidos, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes integrantes do grupo/coletivo artístico informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no presente Edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

Local

Data



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/20264/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa negra (preta ou parda), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa indígena, concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa com deficiência (PCD), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL NÃO CONTEMPLADO POR EDITAIS***Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural*

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou agente cultural não contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, desta forma estou concorrendo à 01 (uma) vaga específica na categoria artística selecionada no projeto, conforme solicitado neste Anexo, e concorrendo simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD**
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu _____, RG _____,
_____, CPF _____, domiciliado no endereço _____,
_____, Bairro _____, CEP _____
_____, Cidade: _____, Estado: _____
_____, Projeto Cultural: _____
_____, Integrante do grupo/coletivo: _____
_____, Categoria: _____

Declaro que minhas músicas NÃO requerem autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao agente cultural, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira, ____/____/____

Assinatura / Visto

Nome Completo Agente Cultural

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura**ANEXO 10 - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS***Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural*

Eu _____, RG _____,
_____, CPF _____, domiciliado no endereço _____,
_____, Bairro _____, CEP _____
_____, Cidade: _____, Estado: _____
_____, Projeto Cultural: _____
_____, Integrante do grupo/coletivo: _____
_____, Categoria: _____

Pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Jandira, sediada na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, declaro que essa autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do projeto cultural, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria da Cultura e Turismo.

Os direitos de utilização de dados, registros sonoros e audiovisuais, nos termos da legislação civil, de todos os agentes culturais, grupos e coletivos selecionados por este Edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, para fins de divulgação, sem nenhuma cobrança de bônus adicional.

Integrantes de grupo / coletivo cultural:

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____/____/____

Assinatura / Visto_____
Nome Completo Agente Cultural



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Grupo/Coletivo (caso houver):

Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira

Justificativa:

Nome Completo Agente Cultural



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMC
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDIRA, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, de acordo com suas regras, objetivando assim, contratar os referidos profissionais do setor artístico-cultural em acordo com o Plano de Ação 30882120250002-022835 aprovado pelo Ministério da Cultura, em consonância com a Ata da Consulta Pública do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), realizada no dia 20 de maio 2025. Por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas em conformidade com as condições e exigências deste Edital e seus anexos. O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 - As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jandira. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

2.1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas seguintes categorias:

I - Artes Cênicas (teatro, dança, circo): performances, monólogos, esquetes teatrais, malabares, perna de pau, palhaçaria, dança contemporânea, popular, folclore, moderna, urbanas, dentre outros;

II - Cultura Urbana (grafiti, breaking dance, dj, mc): manifestações artísticas da cultura urbana são desenvolvidas nos espaços públicos, bairros periféricos, escadões, vielas, muros, dentre outros;

III - Música: shows, concertos, recitais, saraus, discotecagem, festival, em diversos estilos musicais (afro, axé, frevo, blues, eletrônica, forró, gospel, instrumental, jazz, mpb, pagode, pop, rap, metal, black, clássico, reggae, rock, samba, sertanejo, viola caipira, maracatu, bossa nova), dentre outros;

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

IV - Literatura: contação de histórias, performances literárias, saraus, slam, lançamentos de livros e / ou cordéis, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, podendo abranger diferentes universos culturais (como mitos, contos históricos, lendas urbanas, folclore e festas populares), dentre outros;

V - Audiovisual: criação, produção, videocliques, videogames, exibição de conteúdo cinematográfico, instalação, design e/ou performance, minidocumentário, curta-metragem, dentre outros;

VI - Artesanato: com materiais tradicionais que tem origem cultural, reconhecido em diversas áreas (bordados, cerâmicas, vidros, gesso, barro, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, reciclagens, patchwork, metais, têxtil, papéis, rendas, plásticos, borrachas, madeiras), dentre outros;

VII - Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura): exposições, pinturas, desenhos, ilustrações, esculturas, fotografias, graffiti, muralismo, gravuras, moda, arte digital, história em quadrinhos, colagem, designer gráfico, performance, fanzine, cartões postais, instalação, dentre outros;

VIII - Cultura Popular/Afro-brasileira: folclore, intervenção, cortejo, performance nas mais diversas linguagens (música, canto, contação de histórias, danças, encenações, festas, lendas, literatura, arte, artesanato, culinária tradicional), manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Brasil, que sofreram algum tipo de influência da cultura africana, dentre outros;

2.1.2 - Para receberem apoio financeiro nas categorias supracitadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, e garantir a democratização do acesso e difusão das iniciativas e produções artístico-culturais, ampliando a descentralização cultural com apresentações em áreas periféricas, urbanas e comunitárias da cidade de Jandira.

2.1.3 - O projeto selecionado deverá ter contrapartida cultural, apresentada no mínimo 01 (uma) vez de forma totalmente gratuita, nos formatos de apresentação, show, exposição, espetáculo, workshop, oficina, performance, intervenção, instalação, gastronomia, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção audiovisual, transmissão de saberes, dentre outros, com a obrigatoriedade de entrega de relatório de execução e prestação de contas.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

2.2.1 - Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos com as maiores notas, e contemplará 04 (quatro) agentes culturais por categoria: Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc), Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Audiovisual, Música, Artesanato, Literatura, Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura) e Cultura Popular/Afro-brasileira.

2.2.2 - Será selecionado em cada categoria artística, 01 (um) agente cultural que não tenha sido contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura de Jandira. Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto selecionado receberá um fomento no valor R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor total deste edital é de Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Sobre o valor total repassado pelo Município de Jandira ao agente cultural, incidirá, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições dos agentes culturais (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), serão através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), no período de 16/03/2026 das 08h00 até o dia 10/04/2026 (no último dia as inscrições se encerrarão às 00h00, horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo, conforme as regras deste Edital. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não cheguem via email referido ou que cheguem com atraso.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 - Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jandira, no mínimo há 12 (doze) meses anterior à data de lançamento deste Edital, e deverá apresentar obrigatoriamente cópia do comprovante de residência em nome do agente cultural ou do responsável pelo domicílio, neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc).

2.5.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, dentre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item;

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item;



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



VI - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Prefeitura Municipal de Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública;

VII - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

VIII - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;

2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada proponente poderá concorrer no máximo com 01 (um) projeto neste edital, caso seja selecionado no município de Jandira, por outros chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo Editais de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), deverá obrigatoriamente escolher apenas 01 (um) deles para ser contemplado pela Lei Aldir Blanc.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que uma Comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar pelo edital.cultura@jandira.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), a documentação obrigatória:

4.1 - Pessoa Física:

I - Formulário Técnico do Projeto Cultural;

II - Anexos específicos relacionados a categoria do projeto;

III - Se for concorrer as Cotas (pontuação extra), usar os anexos de autodeclaração relacionados;

IV - Declaração de representação, se for concorrer como um grupo/coletivo sem CNPJ;

V - Documentos do agente cultural, cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (deverão estar legíveis);

VI - Comprovante de residência do agente cultural (deverá apresentar um comprovante com data anterior ao mês de outubro de 2023);

VII - Declaração do agente cultural, que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;

VIII - Dados bancários em nome agente cultural;

IX - Declaração de anúncia do local da contrapartida cultural

4.2 - Pessoa Jurídica:

I - Formulário Técnico do Projeto Cultural;

II - Anexos específicos relacionados a categoria do projeto;

III - Se for concorrer as Cotas (pontuação extra), usar os anexos de autodeclaração relacionados;

IV - Documentos do agente cultural, cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (deverão estar legíveis);



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



- V - Comprovante de residência do agente cultural (deverá apresentar um comprovante com data anterior ao mês de outubro de 2023);
- VI - Cópia atualizada do Certificado de MEI Microempreendedor Individual, que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- VII - Cópia atualizada da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- VIII - Cópia da Inscrição Municipal de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- IX - Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
- X - Dados bancários em nome agente cultural;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

5.1.1 - Ficam garantidas cotas, por meio de pontuação extra em todas as categorias do edital para:

- I - Pessoas negras (pretas e pardas);
- II - Pessoas indígenas;
- III - Pessoas com deficiência (PCD);
- IV - Pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

5.1.2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher os Anexos de autodeclaração (se necessário podem apresentar por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis). A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

5.2 CONCORRÊNCIA SIMULTÂNEA

5.2.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+, concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

5.2.2 - Caso os critérios de cotas (com pontuação extra) apresentado no resultado final de seleção na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira, sendo Fomento Cultural - Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídios para Manutenção - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Pontos de Cultura), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

5.3 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

5.3.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital), desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+;

II - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+;

5.3.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher o anexo de autodeclaração, conforme as regras deste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO CULTURAL

6.1 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO TÉCNICO DO PROJETO CULTURAL

6.1.1 - O agente cultural deve preencher o Formulário Técnico do Projeto Cultural, apresentando o plano de trabalho, currículo artístico, descrição do projeto, categoria, objetivos, metas, perfil do público, medidas de acessibilidade, local de apresentação, período de execução, equipe, cronograma, estratégia de divulgação e planilha orçamentária.

6.1.2 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Jandira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de junho de 2025.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

6.3.1 - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, cada projeto selecionado receberá um fomento no valor R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.3.2 - O apoio concedido por este Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa da dotação orçamentária 13.10.00 3.3.90.36.00 13 392 3006 2103 05 100.0315

6.3.3 - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.4.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 - São medidas de acessibilidade:



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira) irá definir os pareceristas de cada categoria artística (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira) que avaliará os projetos culturais.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

7.2.1 - Os membros da Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural) e os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 - Caso o membro da Comissão Especial PNAB e pareceristas selecionados, se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria de Cultura de Jandira, e deixar de atuar, imediatamente na Comissão, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

7.3.1 - Os pareceristas de cada categoria artística (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura de Jandira) farão a análise de mérito cultural dos projetos.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

7.3.2 - Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital.

7.3.3 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da Comissão Especial PNAB poderão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, caso necessário podem realizar uma análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial PNAB, se, após análise, não forem considerados preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

7.6 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

7.6.1 - As avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, serão realizadas mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:

- I - Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- II - Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- III - Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
- IV - Não atendimento do critério – 0 pontos;

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência dos objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para descentralização cultural no município de Jandira. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o projeto contribui para a realização de ações artísticas em bairros periféricos da cidade de Jandira.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto cultural. Considera-se, para fins de	10



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

	avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem a ficha técnica e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente (agente cultural). Será considerado para fins de análise, a trajetória artística, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
Pontuação Total		70

7.6.2 - O proponente pode receber Pontuação Extra, conforme critérios de cotas abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS (CRITÉRIO DE COTAS)		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)	2,5
I	Agentes culturais pessoas indígenas	2,5

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

J	Agentes culturais pessoas com deficiência (PCD)	2,5
K	Agentes culturais pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)	2,5
Pontuação Extra Total		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (CRITÉRIO DE COTAS)		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas)	2,5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas	2,5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD)	2,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)	2,5
Pontuação Extra Total		10 PONTOS

I - Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos com as maiores notas, e contemplará 04 (quatro) agentes culturais por categoria: Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc), Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Audiovisual, Música, Artesanato, Literatura, Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura) e Cultura Popular/Afro-brasileira.

II - A avaliação dos critérios de pontuação de cada projeto cultural, será realizada por pareceristas (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira).

III - A avaliação dos critérios de cotas (pontuação extra) de cada agente cultural, será realizada pela Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira).

IV - Será selecionado em cada categoria artística, **01 (um) agente cultural que não tenha sido contemplado por Editais anteriores há 5 anos**, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, e concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

V - Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



VI - A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

VII - Em caso de empate o agente cultural com a maior idade (comprovada por documento oficial com foto), será o vencedor da disputa. Caso esse critério não desempate, será promovido um sorteio.

VIII - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

IX - Caso os critérios de cotas apresentado no resultado final de seleção, na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção dos projetos, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).

7.7 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.7.1 - O resultado da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jandira. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNAB, que deve ser protocolado presencialmente na Secretaria de Cultura, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, por meio de Anexo disponível neste Edital, no prazo de 03 dias úteis, conforme Inciso III - Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.7.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira.

7.8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas nas categorias deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1.1 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação no **prazo de 03 dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por email ou presencial os seguintes documentos:

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura

8.1.2 - Se o agente cultural for pessoa física:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débito relativa ao crédito tributário Estadual;
- III - Certidão Negativa de Débito relativa ao crédito tributário Municipal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3 - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com CNAE de atividade artístico-cultural;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- VI - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX - Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

8.1.4 - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao crédito tributário Estadual, em nome do representante;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativas ao crédito tributário Municipal, em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome do representante do grupo;

Atenção 1: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública - **Atenção 2:** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital - **Atenção 3:** Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado o suplente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação final.

8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNAB, que deve ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, **no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado.**

8.2.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.2.3 Nenhuma solicitação de recurso será recebido fora do prazo final.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica. O documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e a Prefeitura de Jandira contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (em seu nome). O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data agendada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Jandira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.3 Todo material de divulgação deverá ser repassado para a Secretaria de Cultura de Jandira, anteriormente a divulgação para avaliação, e só poderá ser divulgado com a aprovação da mesma.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Cultura e a Comissão Especial PNAB, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 - O agente cultural deve prestar contas a Secretaria de Cultura e a Comissão Especial PNAB, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, **deve ser apresentado até 30 dias**, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11.3 - Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO

12.1 - Serão desclassificados os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito e/ou quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito, intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

12.2 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e/ou possuam pendências com a Prefeitura Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública.

12.3 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, e a falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.4 – Caso seja identificado projeto cultural totalmente produzido com Inteligência Artificial (IA), será desclassificado imediatamente, em qualquer uma das etapas deste Edital de fomento cultural.

13. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

13.1 - O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e nas redes sociais oficiais.

13.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Jandira. Demais informações sobre este Edital podem ser obtidas via email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br e também pelo telefone (11) 95272-8473 (via WhatsApp).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do agente cultural, implica na concordância e aceitação de todos os termos previstos, regras e as condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) e seus anexos.

14.2 - A Secretaria de Cultura de Jandira e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural e/ou agente cultural). As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais (anteriores, contemporâneas ou posteriores) à realização do projeto, cabem exclusivamente a entidade cultural.

14.3 - Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Edital.

14.4 - Os agentes culturais poderão ser citadas, descritas (por período indeterminado) pela Prefeitura de Jandira, Secretaria de Cultura de Jandira e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.5 - Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista/proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura

14.6 - O agente cultural e os integrantes da ficha técnica do projeto selecionado, que utilizarem os recursos oriundos do Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), em desconformidade com as regras deste Edital, ou que tiver seus relatórios desaprovados pela Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB e Secretaria de Finanças, estará sujeito as sanções legais cabíveis, além de:

I - Advertência escrita;

II - Devolução parcial ou total dos recursos recebidos, acrescidas da respectiva atualização monetária;

III - Inabilitação para apresentação de projetos artístico culturais (como proponente e/ou ficha técnica) em todos Editais de chamamento público da Secretaria Municipal de Cultura de Jandira pelo prazo de (02) dois à (05) cinco anos consecutivos;

14.7 - A Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural), tem autonomia para interromper de forma parcial ou total, quaisquer projeto selecionado que utilize os recursos em desconformidade com as regras do Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

14.8 - As apresentações públicas, bem como as peças de comunicação e divulgação, produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, e deverá ter aprovação da Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB.

14.9 - A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura de Jandira, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos agentes culturais inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira.

14.10 - Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

14.11 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural).

14.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13 - É vedada a cessão, transferência, total ou parcial, e a subcontratação do objeto deste Edital.

14.14 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos, declarações, autorizações e formulários:

Especial - Formulário Técnico do Projeto Cultural

Anexo 01 - Formulário de inscrição pessoa física ou para grupo/coletivo sem personalidade jurídica

Anexo 02 - Formulário de inscrição pessoa jurídica - Dados do agente cultural

Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



- Anexo 04** - Declaração pessoa negra (preta ou parda)
- Anexo 05** - Declaração de pessoa indígena
- Anexo 06** - Declaração de pessoas com deficiência (PCD)
- Anexo 07** - Declaração de pessoa LGBTQIAPN+
- Anexo 08** - Declaração agente cultural não contemplado por editais
- Anexo 09** - Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD
- Anexo 10** - Autorização para uso de nome, som, imagem e dados
- Anexo 11** - Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção
- Anexo 12** - Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

Jandira, 13 de Março de 2026

Rodrigo Dias de Moura
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO TÉCNICO DO PROJETO CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Projeto Cultural:

Nome Agente Cultural:

Coletivo/Grupo:

Documento RG/CPF/CNPJ:

Valor do projeto: R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data limite de execução do projeto:

Escolha 01 categoria que irá concorrer “preenchimento obrigatório”: *(Assinale com X)*

- ☐ Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc),
- ☐ Artes Cênicas (teatro, dança e circo),
- ☐ Audiovisual,
- ☐ Música,
- ☐ Artesanato,
- ☐ Literatura,
- ☐ Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura),
- ☐ Cultura Popular/Afro-brasileira,

Descrição do projeto: *Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.*

Objetivos do projeto: *Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante propor entre três a cinco objetivos.*

Metas: *Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de artes circenses; Confeção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas; fazer 01 apresentação gratuita em praça pública.*

Currículo ou portfólio (agente cultural): *Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações artística-culturais realizadas em sua trajetória.*

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: *Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?*

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? *(Assinale com X)*

- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas com deficiência PCD
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
Cultura

- () LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)
- () Negros e/ou negras
- () Indígenas
- () Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: *Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).*

Acessibilidade arquitetônica: *(Assinale com X)*

- () Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () Piso tátil;
- () Rampas;
- () Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () Corrimãos e guarda-corpos;
- () Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () Assentos para pessoas obesas;
- () Iluminação adequada;
- () Outra

Acessibilidade comunicacional: *(Assinale com X)*

- () A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () O sistema Braille;
- () O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () A audiodescrição;
- () As legendas;
- () A linguagem simples;
- () Textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra

Acessibilidade atitudinal: *(Assinale com X)*

- () Contratação de profissionais com deficiência;
- () Profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () Formação de agentes culturais, público e todos os envolvidos na produção cultural;
- () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;

Atenção: *Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto, perfil do público, local, equipe, metas e a categoria artística.*

Local onde o projeto será executado: *Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada.*

Previsão do período de execução do projeto: *Data de início: xxxxxxxxxxxx Data final: xxxxxxxxxxxx*

Equipe: *Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.*



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Despesas administrativas: *Caso tenha alguma despesa administrativa durante execução do projeto.*

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Cineasta</i>	<i>123456789101</i>	<i>(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)</i>

Cronograma de Execução: *Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.*

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
<i>Ex: Comunicação</i>	<i>Pré-produção</i>	<i>Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i>	<i>11/10/2024</i>	<i>11/11/2024</i>

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto cultural (ex.: flyer, faixa de rua, jornal, site de notícia, rádio, vídeo, tv, poster, banner, rede social...)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Assinale com X)

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊSecretaria de
CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**Planilha orçamentária:**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas (pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Documentos complementares:

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário adicionar.



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



**ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA FÍSICA
OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Para Pessoa Física

Nome completo agente cultural:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF/RG:

Data de nascimento:

Gênero:

Email:

Telefone:

Endereço completo:

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas (pontuação extra)? ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra (preta ou parda)

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência (PCD)

☐ Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

().....Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Sim () Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA JURÍDICA DADOS DO AGENTE CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Para Pessoa Jurídica

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal:

Email do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência (PCD)? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

Vai concorrer às cotas (pontuação extra)? ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra (preta ou parda)

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência (PCD)

☐ Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

OBS.: Essa Declaração de Representação deve ser preenchida somente por proponente (agente cultural) que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo/Coletivo artístico:
Nome completo do representante legal:
CPF/RG:
Data de nascimento:
Gênero:
Email:
Telefone:
Endereço completo:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo/coletivo artístico....., elegem a pessoa indicada no campo “representante legal” como único responsável neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos procedimentos exigidos, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes integrantes do grupo/coletivo artístico informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no presente Edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

Local

Data



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/20264/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa negra (preta ou parda), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa indígena, concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa com deficiência (PCD), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL NÃO CONTEMPLADO POR EDITAIS

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou agente cultural não contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, desta forma estou concorrendo à 01 (uma) vaga específica na categoria artística selecionada no projeto, conforme solicitado neste Anexo, e concorrendo simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



ANEXO 09 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu _____, RG _____,
_____, CPF _____, domiciliado no endereço _____,
_____, Bairro _____, CEP _____
_____, Cidade: _____, Estado: _____
_____, Projeto Cultural: _____
_____, Integrante do grupo/coletivo: _____
_____, Categoria: _____

Declaro que minhas músicas NÃO requerem autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao agente cultural, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira, ____/____/____

Assinatura / Visto

Nome Completo Agente Cultural



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



ANEXO 10 - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Eu _____, RG _____,
_____, CPF _____, domiciliado no endereço _____,
_____, Bairro _____, CEP _____
_____, Cidade: _____, Estado: _____
_____, Projeto Cultural: _____
_____, Integrante do grupo/coletivo: _____
_____, Categoria: _____

Pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Jandira, sediada na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, declaro que essa autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do projeto cultural, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria da Cultura e Turismo.

Os direitos de utilização de dados, registros sonoros e audiovisuais, nos termos da legislação civil, de todos os agentes culturais, grupos e coletivos selecionados por este Edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, para fins de divulgação, sem nenhuma cobrança de bônus adicional.

Integrantes de grupo / coletivo cultural:

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____/____/____

Assinatura / Visto

Nome Completo Agente Cultural



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 12 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026 - Edital 04/2026/SMCT Fomento Cultural

Nome do agente cultural:

Projeto inscrito:

Categoria artística:

Documento CPF/RG:

Grupo/Coletivo (caso houver):

Recurso:

À Comissão Especial PNAB,

Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira

Com base na Etapa de Habilitação do Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação.

Justificativa:

Jandira, ____/____/____

Assinatura / Visto

Nome Completo Agente Cultural



Jandira, 16 de Março de 2026

EXTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMC SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB(LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital 04/2026/SMC - Chamamento Público para a seleção de projetos para fomento cultural com recursos da Política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022). As inscrições serão de forma online no período de 16 de Março à 10 de Abril de 2026 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 00:00, horário de Brasília), no email da Cultura (edital.cultura@jandira.sp.gov.br). Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos com as maiores notas, e contemplará 04 (quatro) agentes culturais por categoria: Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc), Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Audiovisual, Música, Artesanato, Literatura, Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura) e Cultura Popular/Afro-brasileira. Acesse o Edital completo no link: <https://apisite.jandira.sp.gov.br/uploads/jandira-site-assets/documents/comunicado/anexo-fe0f0299-da07-4775-9523-7e36dc05a838.pdf>

RODRIGO MOURA

Secretário Municipal de Cultura



ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA (2026)

No dia dez de Março de 2026 as dezoito horas, no hall de entrada do teatro municipal de Jandira foi realizada a reunião ordinária do conselho municipal de Cultura de Jandira. A reunião foi solicitada para apreciação dos documentos encaminhados pela Secretaria de Cultura. No início da reunião foi apresentada pela secretaria documentos referente as prestações de contas dos projetos do fundo municipal de cultura e avaliação de solicitações. A reunião teve início onde foram apresentados as prestações de contas dos projetos enviados pela Secretaria de Finanças para avaliação final do conselho, sendo eles **Oficina de Circo e Teatro da proponente Alana Siqueira Pereira dos Santos e Pró Vêrbios do proponente André Olimpio de Santana, Bumba meu boi estrela de Jandira da preponente Mayara Mercês e Cine favo de mel do proponente Tarcisio Santos Rosa**, que foram analisados e **APROVADOS** pelo conselho municipal de políticas culturais de Jandira e pela Secretaria de Finanças do Município de Jandira. Em seguida a Secretaria de cultura através de sua Diretora Paula Teck Valério informou ao conselho que o Edital 04/2026 Aldir Blanc Ciclo 2 já foi entregue ao jurídico para liberação da publicação ainda no mês de Março. Na sequência recebemos os curriculuns dos pareceristas cadastrados para escolhas dos membros para avaliar o edital 01/2026, a presidente então iniciou solicitou que cada conselheiro realizassem suas análises conforme suas áreas e escolhessem os 01 (um) Parecerista inscrito no edital 06/2025, neste momento foram entregues as pastas divididas por seguimento e a análise se iniciou. Ao analisarem os Currículo dos Pareceristas por segmento foi debatido entre as partes das análises sobre seus escolhidos representantes de cada modalidade, foi escolhido um representantes sendo eles: (Artes Visuais) Renata Fernandes Fontanillas, (Literatura) Otávia Feio Castro, (Artesanato) Rebecca Lucia Cruz de Menezes, (Cultura Popular) Alexandra de lima Cavalcanti, (Artes Cênicas) Maira Cibebe Lima, (Dança) Jussara Janning Xavier, (Música) Henrique Masera Lopes, (Audio Visual) Veronica Guimarães Brandão da Silva. A análise da Área de Patrimônio Cultural não foi feita, pois não foi entregue nenhum projeto do seguimento. Sem mais deliberações para analisar a reunião foi encerrada as dezenove horas e trinta e três minutos, do dia dez de Março 2026.

Jandira, 10 de Março de 2026

Rita de Cássia Rodrigues dos Santos
Presidente Conselho Municipal

Leda Pereira dos Santos
Conselheira Literatura

Adenilson Almeida Alves
Diretoria de Convênios

Paula Teck Valério
Secretaria de Cultura

Felipe David de Paulo Junior
Conselheiro de Cultura Popular

Alessandra M. Cabral
Conselheira formação cultural

Sonia Cristina da Costa Souza
Secretaria de finanças



FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO & BRECHÓ

NESTE SÁBADO

A PARTIR DAS 09H

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Responsável:** Henri Hajime Sato

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



JANDIRA
PREFEITURA

ACESSE NOSSO SITE:
JANDIRA.SP.GOV.BR